



# Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



# Assembleia Legislativa de Alagoas

## 20ª Legislatura

### Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente  
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente  
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente  
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente  
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário  
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário  
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário  
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário  
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente  
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)  
André Silva (REPUBLICANOS)  
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)  
Breno Albuquerque (MDB)  
Cabo Beбето (PL)  
Cibele Moura (MDB)  
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)  
Dr. Wanderley (MDB)  
Fátima Canuto (MDB)  
Fernando Pereira (PP)  
Gabi Gonçalves (PP)  
Inácio Loiola (MDB)  
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)  
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)  
Remi Calheiros (MDB)  
Ronaldo Medeiros (PT)  
Rose Davino (PP)





ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 133/2024

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 09 de abril de 2024

(Terça-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, II)

**01-PROCESSO Nº 192/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 97/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

PROÍBE A REALIZAÇÃO DE TATUAGENS E A IMPLANTAÇÃO DE PIERCINGS NOS ANIMAIS QUE ESPECIFICA.

Parecer nº 537/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

Parecer nº 804/2023: 11ª Comissão do Meio Ambiente e Proteção dos Animais: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Dudu Ronalsa.

**02-PROCESSO Nº 201/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 106/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

INSTITUI SOBRE O "DIA DE HOMENAGEM EM MEMÓRIA DOS POLICIAIS MORTOS EM SERVIÇOS OU EM DECORRÊNCIA DA FUNÇÃO".

Parecer nº 522/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

**03-PROCESSO Nº 3366/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 657/2023**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS A SENHORA MARIA JOSÉ DA SILVA.

Parecer nº 1055/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**VOTAÇÃO EM 1º TURNO**

**(RI, art. 108, § 1º, V, c/c § 2º, II)**

**04-PROCESSO Nº 205/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 719/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA- IDAB.

Parecer nº 1075/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

**05-PROCESSO Nº 173/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 78/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

INSTITUI A SEMANA "CÃO-SERVIÇO" NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 148/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Antonio Albuquerque.

Parecer nº 587/2023: 11ª Comissão do Meio Ambiente e Proteção dos Animais: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Dudu Ronalsa.

**06-PROCESSO Nº 205/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 110/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM**

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA ANUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO ESTADUAL SOBRE ZONÓSES, PREVENÇÃO E COMBATE AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS DO ANIMAL PARA O HUMANO.

Parecer nº 91/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

Parecer nº 409/2023: 11ª Comissão do Meio Ambiente e Proteção dos Animais: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Gilvan Barros.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**07-PROCESSO Nº 1767/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 391/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO MESAQUE PADILHA.**

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, PÚBLICOS E PRIVADOS, DE EXIGIREM QUE POFESSORES, FUNCIONÁRIOS E ALUNOS PARTICIPEM DE FESTEJOS RELIGIOSOS OU DE CULTURAS DIVERSAS DAS SUAS, BEM COMO VEDA A CONCESSÃO DE NOTAS AVALIATIVAS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1062/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

Parecer nº 1078/2024: 4ª Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

**08-PROCESSO Nº 724/2022**

**PROJETO DE LEI Nº 914/2022**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E PROMOÇÃO SOCIAL - I.B.A.A.F.P.S.

Parecer nº 1083/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**VOTAÇÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES**

**(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, V)**

**09-PROCESSO Nº 108/2024**

**INDICAÇÃO Nº 813/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DE ALAGOAS-DER, PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS NO SENTIDO DE INSTITUIR O PROGRAMA " SOS RODOVIA ", IMPLEMENTANDO TELEFONES DE EMERGÊNCIA NAS RODOVIAS ESTADUAIS DE ALAGOAS.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**10-PROCESSO Nº 178/2024**

**INDICAÇÃO Nº 818/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ALEXANDRE AYRES.**

APELO AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS E AO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE IMPLANTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA DE BARRO QUE DÁ ACESSO AO POVOADO SANTA EFIGÊNIA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CAPELA, ATRAVÉS DO PROGRAMA ALAGOAS DE PONTA A PONTA.

**11-PROCESSO Nº 184/2024**

**INDICAÇÃO Nº 821/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.**

APELO AO EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, PO MEIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA QUE PROCEDA A ABERTURA DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL-IML, NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, VISANDO ATENDER AOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO E DEMAIS LOCALIDADES, PROPORCIONANDO O EFETIVO TRABALHO DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, QUE ATÉ O MOMENTO SE ENCONTRAM SEM FUNCIONAMENTO POR FALTA DE UM INSTITUTO MÉDICO LEGAL-IML.

**12-PROCESSO Nº 276/2024**

**INDICAÇÃO Nº 824/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIAS AO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO RECURSOS HÍDRICOS- SEMARH, NO SENTIDO DE QUE SEJA PROVIDENCIADA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NOS SÍTIOS LAGOA DE DENTRO E MULUNGU, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

(RI, art. 139, III)

**VOTAÇÃO ÚNICA DOS REQUERIMENTOS**

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, VI)

**13-PROCESSO Nº 42/2024**

**REQUERIMENTO Nº 471/2024**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA GABI GONÇALVES.**

REQUER À MESA NA ORMA REGIMENTAL, QUE SEJA MARCADA UMA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 13 DE MAIO DE 2024, PARA TRATAR DO TEMA "ECONOMIA DO CUIDADO - A INVISIBILIDADE DO TRABALHO NO LAR".



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**14-PROCESSO Nº 203/2024**

**REQUERIMENTO Nº 490/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.**

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, SOLICITAR A RESERVA DE PLENÁRIO E MARCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA ESPECIAL, PARA DISCUTIR SOBRE O TEMA " POLÍTICAS PÚBLICAS PARA QUILOMBOLAS EM ALAGOAS"

**15-PROCESSO Nº 463/2024**

**REQUERIMENTO Nº 528/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA.**

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, QUE SEJA MARCADA UMA SESSÃO ESPECIAL COM TEMA: ABASTECIMENTO DE ÁGUA: INEFICIÊNCIA NO SERVIÇO DA EMPRESA ÁGUAS DO SERTÃO, NO DIA 12 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00H.

**PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**DISCUSSÃO EM 1º TURNO**

**(RI, art. 108, § 1º, V, c/c § 2º, II)**

**16-PROCESSO Nº 130/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 706/2024 – MENSAGEM Nº 16/2024**

**DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1084/2024: 3ª Comissão de Orçamento, finanças, Planejamento: pela provação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Gilvan Barros Filho.

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES**

**(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, VI)**

**17-PROCESSO Nº 141/2024**

**INDICAÇÃO Nº 814/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, PARA QUE EMPREENDA AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A IMEDIATA POSSE DOS APROVADOS NO CONCURSO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, INCLUINDO AQUELES APROVADOS DENTRO DAS VAGAS IMEDIATAS E DAS VAGAS DO CADASTRO DE RESERVAS.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**18-PROCESSO Nº 335/2024**

**INDICAÇÃO Nº 833/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA AO COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO DOS HIDRANTES DO CENTRO DA CIDADE DE MACEIÓ.

**19-PROCESSO Nº 392/2024**

**INDICAÇÃO Nº 846/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, PARA QUE SEJA INSTALADO UM REDUTOR DE VELOCIDADE EM FRENTE AO CONJUNTO JORGE GOMES, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.

**20-PROCESSO Nº 423/2024**

**INDICAÇÃO Nº 851/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA QUE DETERMINEM A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NA ESCOLA ESTADUAL ROSA DE CASTRO FONSECA EM TANQUE D'ARC/AL.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM  
MACEIÓ, 04 DE ABRIL DE 2024.**

  
**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE**



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1112/2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 2253/23

Relator: DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 444/2023, de autoria do Deputado Mesaque Padilha, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE CARTÕES DE CRÉDITO EMITIREM SEUS PRODUTOS NA LINGUAGEM BRAILLE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS”.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

O projeto em tela trata de matéria de direito comercial o que é de competência privativa da União, conforme estabelece o art. 22, I, da Constituição Federal.

Desta feita, seguindo o que estabelece a Constituição Federal, nosso parecer é pela prejudicialidade da matéria, solicitando o seu arquivamento.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 03 de Abril de 2024.

  
PRESIDENTE

  
RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1116 / 2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 2871/2023

Projeto de Lei Ordinária nº 558/2023

Autor: Deputada Fátima Canuto

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de nº 558/2023 de autoria do Deputada Fátima Canuto, que “AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO A INSTITUIR A POLÍTICA ESTADUAL DO HIDROGÊNIO VERDE DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O projeto tem como objetivo instituir a política estadual do hidrogênio verde do estado de alagoas com objetivo principal de reduzir a taxa de crescimento das emissões de gases de efeito estufa.

A matéria sob análise foi encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

Nos termos que foi apresentado, o projeto não possui vício constitucional material ou de iniciativa, uma vez que qualquer membro da Assembleia Legislativa possui legitimidade para propor Projeto de Lei, nos termos do art. 86 da Constituição do Estado de Alagoas. Vejamos:

*Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2007).*

Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n – Centro  
Maceió – Alagoas – CEP 57.020-000

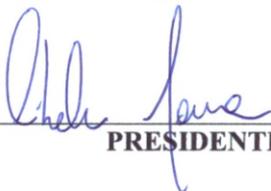


ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Cumpridas todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 558/2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 03 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
RELATOR DEP. RICARDO NEZINHO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 118/2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 2761/2023

Projeto de Lei Ordinária nº 539/2023

Autor: Deputada Gabi Goncalves

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de nº 539/2023 de autoria do Deputada Gabi Goncalves, que “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOVENS EM EVENTOS, PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS QUE CONTEM COM BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS.”.

O projeto tem como objetivo dispor sobre a contratação de no mínimo 10% de jovens em eventos, projetos esportivos e culturais que contem com benefício fiscal concedido pelo governo do Estado de Alagoas.

A matéria sob análise foi encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

Nos termos que foi apresentado, o projeto não possui vício constitucional material ou de iniciativa, uma vez que qualquer membro da Assembleia Legislativa possui legitimidade para propor Projeto de Lei, nos termos do art. 86 da Constituição do Estado de Alagoas. Vejamos:

*Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2007).*

Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n – Centro  
Maceió – Alagoas – CEP 57.020-000

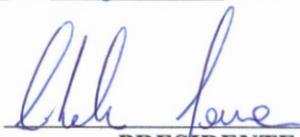


ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Cumpridas todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 539/2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 03 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
RELATOR DEP. RICARDO NEZINHO

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1119/2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 3259/2023

Projeto de Lei Ordinária nº 644/2023

Autor: Deputado Alexandre Ayres

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de nº 644/2023 de autoria do Deputado Alexandre Ayres, que “INSTITUI A CAMPANHA DE COMBATE A GOLPES FINANCEIROS PRATICADOS CONTRA IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O projeto tem como objetivo instituir a campanha de combate a golpes financeiros praticados contra pessoa idosa.

A matéria sob análise foi encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

Nos termos que foi apresentado, o projeto não possui vício constitucional material ou de iniciativa, uma vez que qualquer membro da Assembleia Legislativa possui legitimidade para propor Projeto de Lei, nos termos do art. 86 da Constituição do Estado de Alagoas. Vejamos:

*Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2007).*

Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n – Centro  
Maceió – Alagoas – CEP 57.020-000



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

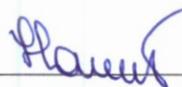
Cumpridas todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 644/2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 03 de Abril de 2024.

  
PRESIDENTE

  
RELATOR DEP. RICARDO NEZINHO

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 712/2024

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 1090/2024

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Cabo Beбето que tramita nesta Casa sob o número 712/2024 onde tem como ementa: DISPÕE SOBRE AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS PELO ESTADO DE ALAGOAS ÀS PESSOAS QUE FOREM FLAGRADAS EM SEU TERRITÓRIO EM ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS FAZENDO USO DE DROGAS ILÍCITAS EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atendendo ao artigo 125, II do Regimento Interno desta casa, o presente Projeto de lei foi encaminhada à análise da 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaboração de Parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico regimental e de Técnica legislativa, ficando a análise de mérito para a Comissão temática ou para o Plenário.

Na qualidade de Relator designado para exarar Parecer, verifica-se que a presente proposição atende ao que determina o artigo 86, caput da Constituição do Estado de Alagoas, bem como os artigos 145, §1º e artigo 146, III, ambos do Regimento Interno desta casa.

Desta feita, nota-se que o projeto de lei ora analisado não possui quaisquer vícios que porventura possam obstar seu trâmite regular, uma vez que a medida proposta não colide com as normas vigentes nem tampouco com as competências legislativas, seja quanto à iniciativa de sua proposição, seja no tocante ao conhecimento e à deliberação da matéria pelo Poder Executivo Estadual.

Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Assim, consideramos legítima a pretensão do autor e somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 712/2024.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 03 de Abril de 2024.

Presidente: \_\_\_\_\_

Relator: **Alexandre Ayres**  
Deputado Estadual

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_